

Proc. Administrativo 25- 12.563/2025

De: João F. - PED. LIC.

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 16:09:34

Setores envolvidos:

GABPREF, SMS, SMS-FARMAI, SMS-ATA-FINC, SMS-ATA-COMP, CAFI, PL, PED. LIC., Nrt-Lct, CT, DV, CAJ PL

Ata de Registro de Preços de Medicamentos (REMUME) Setembro -2025

Boa tarde!

Prezados (as), segue edital **COM NOVA DATA DEFINIDA!**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.563/2025. Registro de preço para aquisição de medicamentos constantes na portaria 1.555/13, deliberação CIB nº 93, para atendimento dos pacientes do município e manutenção da relação municipal de medicamentos (REMUME); **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Início às 08h15min do dia 10/10/2025; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 22/10/2025; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h do dia 22/10/2025. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>. Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

Ademais, *** Tais Chagas Felix - SMS** *** Stella Carvalho Miolo - CAFI** *** Denise Cristina Barsotti Dos Santos - SMS-FARMAI** solicito assinatura no instrumento convocatório.

Atenciosamente,

—
João Vitor Alves Figueira

Agente de Contratação - Departamento de Licitações - Tel: 3532 8000 - Ramal 8058

Anexos:

PE_69_2025_Registro_de_Precos_visando_a_Aquisicao_de_Medicamentos_REMUME_22_10_2025_09h.pdf



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.563/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA PORTARIA 1.555/13, DELIBERAÇÃO CIB Nº 93, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO E MANUTENÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	2
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	2
3. DO CREDENCIAMENTO	2
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE.....	8
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	11
9. DA HABILITAÇÃO.....	11
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	21
15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	23
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	23
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA.....	23
18. DO PAGAMENTO	23
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração unificadas;

ANEXO IV – Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Declaração ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta da ATA;

ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação.





PREFEITURA DE ITARARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.563/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, da Lei Complementar nº 123, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Início às 08h15min do dia 10/10/2025;**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **08h30min do dia 22/10/2025;**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 22/10/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

CUSTO ESTIMADO: **R\$9.746.887,27 (Nove milhões, Setecentos e Quarenta e Seis mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos).**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço para aquisição de medicamentos constantes na portaria 1.555/13, deliberação CIB nº 93, para atendimento dos pacientes do município e manutenção da relação municipal de medicamentos (REMUME)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através das seguintes Dotações orçamentárias:

FICHA: 431 - SUB ELEMENTO: 02 - COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 304.1 - Recurso Federal.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, conforme modelo (ANEXO IV).





PREFEITURA DE ITARARÉ

c) Especificações dos medicamentos objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, e ocorrerá nos termos do Contrato de Adesão disponibilizado pela Plataforma, previamente informado ao licitante.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil,





PREFEITURA DE ITARARÉ

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.





PREFEITURA DE ITARARÉ

b) Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

- i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;
- ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

b.1) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;

b.2) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

b.3) Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

b.4) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;

b.5) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura da Ata de Registro de Preços;

b.6) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

c) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Agente público da Prefeitura Municipal de Itararé.





PREFEITURA DE ITARARÉ

g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.12. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Como forma de dar celeridade ao certame, os licitantes **poderão encaminhar**, concomitante com o envio da proposta, os respectivos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.7.1. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples.

5.7.1.2. Quando juntada cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição





PREFEITURA DE ITARARÉ

dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial **e com validade na data de realização da licitação**, para a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 83, Centro, Município de Itararé/SP, CEP: 18460-007, aos cuidados do Pregoeiro da sessão.

5.7.1.3 - Para o cumprimento do prazo disposto na cláusula 5.1.2, será válida a comunicação do Código de Rastreio. A comunicação do Código de Rastreio da postagem AR deverá ser enviado ao e-mail: licita@itararé.sp.gov.br

5.7.1.3.1 – A comunicação do Código de Rastreio deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

- a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Marca/modelo dos medicamentos;
- f) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- g) Cargo do representante;
- h) E-mail institucional;
- i) E-mail pessoal;
- j) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.
- k) Declaração formal de que os medicamentos ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da Ata de Registro de Preços.

6.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





PREFEITURA DE ITARARÉ

6.4.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da Ata de Registro de Preços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





PREFEITURA DE ITARARÉ

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





PREFEITURA DE ITARARÉ

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.





PREFEITURA DE ITARARÉ

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.29. Esgotados os critérios de desempate previstos no referido art. 60 e, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;





PREFEITURA DE ITARARÉ

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos medicamentos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





PREFEITURA DE ITARARÉ

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos, por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.1. O prazo indicado no item anterior será concedido a todos os licitantes, independentemente do envio prévio disposto no item 5.7 deste Edital.

9.2.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

9.2.1.2. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples. **Quando juntada cópia simples, deverá ser seguido o procedimento previsto no item 5.7.1 e seguintes.**

9.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.





PREFEITURA DE ITARARÉ

9.2.3. Independentemente da maneira que tiver escolhido para apresentar os documentos de habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhá-los, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;





PREFEITURA DE ITARARÉ

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





PREFEITURA DE ITARARÉ

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.8.2. Balanço patrimonial, assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, e demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.8.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.8.2.2. Os documentos referidos no item 9.8.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.8.3. Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e por profissional habilitado da área contábil, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

(O resultado deverá ser **maior ou igual** a 1,00)

b) Liquidez Corrente:

Ativo Circulante

Passivo Circulante

(O resultado deverá ser **maior ou igual** a 1,00)

c) Endividamento:

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

(O resultado deverá ser **menor ou igual** a 0,50)

9.8.4. Prova de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **considerando a somatória dos lotes que a proponente apresentou proposta.**

9.9. Qualificação técnica.

9.9.1. Apresentação de registro válido do medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

9.9.2. Apresentar **licença sanitária** emitida por autoridade competente (Alvará Sanitário);





PREFEITURA DE ITARARÉ

9.9.3. Comprovação de responsabilidade técnica-profissional da empresa proponente, exercida por profissional competente, dentro do prazo de validade, através da **Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT)**;

9.9.4. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se comprove (em) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, o fornecimento de medicamentos, condizente com os consolidados na Súmula 24 do TCE; assim, considerando no mínimo 50% da quantidade estimada de cada lote em que o licitante participar;

9.9.5. Em se tratando de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá, a critério da administração pública, ser exigida a apresentação de **carta de solidariedade** emitida pelo fabricante do medicamento, a qual assegure a execução do contrato;

9.9.6. **Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE)**, da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA;

9.9.7. Em caso de transporte próprio, deverá ser apresentada **licença sanitária para transporte**, e em caso de transporte terceirizado, a mesma exigência deverá ser cumprida;

9.9.8. Caso o medicamento esteja dispensado de registro, a proponente deverá apresentar **Declaração de Dispensa de Registro** ou **Certificado de Dispensa de Registro**, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9.10. Documentação complementar.

9.10.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO III**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensão de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé /SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou





PREFEITURA DE ITARARÉ

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;

i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os medicamentos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de





PREFEITURA DE ITARARÉ

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares no prazo de **duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





PREFEITURA DE ITARARÉ

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. Caso a licitante vencedora tenha optado por apresentar os documentos de habilitação conforme o item 9.2, deverá apresentá-los no mesmo prazo para a proposta final. Portanto, a convocação do Pregoeiro servirá como marco inicial para a apresentação da proposta final e da habilitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





PREFEITURA DE ITARARÉ

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

14.1.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração





PREFEITURA DE ITARARÉ

verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1, sob pena da contratação não se realizar;

14.1.2. O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

14.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14.2. A empresa detentora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

14.3. A Administração poderá obrigar o Detentor a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos medicamentos contratados.

14.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

14.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá efetuar garantia junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itararé, em qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei N.º 14.133/2021, **equivalente a 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, com devolução após a finalização do contrato.





PREFEITURA DE ITARARÉ

14.6.1. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após Recebimento Definitivo do contrato e, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

14.6.2. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

14.6.3. A não prestação de garantia equivale ao descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6.4. No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

14.8. O foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Itararé/SP.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas no Edital e na Minuta da ARP (Anexo VI).

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta da ARP (Anexo VI).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA

18.1. As obrigações da Contratante e da detentora são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da ARP (Anexo VI).

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos à detentora serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Secretária da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

18.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela DETENTORA.

18.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Pregão Eletrônico 69/2025**.





PREFEITURA DE ITARARÉ

18.3. Nenhum pagamento isentará a detentora das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e da Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

18.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

18.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela detentora, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

18.6. Correrá por conta exclusiva da detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

18.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 18.1, a partir da data de sua reapresentação.

18.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

18.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA DE ITARARÉ

19.3. O **atraso injustificado na entrega dos medicamentos**, sujeitará a Detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 19.4;

19.3.1. A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas à Detentora as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

19.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.12. deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

19.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

19.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da BLL.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, receber, examinar e enviar para a decisão do responsável pela pasta as impugnações e





PREFEITURA DE ITARARÉ

os pedidos de esclarecimentos ao edital, conforme decreto nº 434, de 23 de janeiro de 2024, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





PREFEITURA DE ITARARÉ

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

Itararé, 08 de outubro de 2025.

TAÍS CHAGAS FELIX
Secretária Municipal de
Saúde

STELLA CARVALHO MIOLO
Gestora / Farmacêutica

DENISE CRISTINA
BARSOTTI DOS SANTOS
Fiscal





1 – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de medicamentos constantes na portaria 1.555/13, deliberação CIB nº 93, para atendimento dos pacientes do município e manutenção da relação municipal de medicamentos (REMUME);

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição de medicamentos essenciais é indispensável para garantir o pleno funcionamento da rede pública de saúde de Itararé/SP, assegurando o cumprimento do direito à saúde, previsto pela Constituição Federal. Os medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) são definidos com base em critérios epidemiológicos e clínicos, voltados para atender as necessidades prioritárias de saúde da população. Essa ação visa:

I. Prevenir Desabastecimentos: Evitar Interrupções no fornecimento de medicamentos, garantindo a continuidade de tratamentos e evitando agravamentos de condições de saúde.

II. Atender às Demandas Locais: Responder às necessidades da população com base em dados epidemiológicos e históricos de consumo.

III. Fortalecer a Assistência Farmacêutica: Promover o acesso equitativo e racional aos medicamentos, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

IV. Evitar Custos Adicionais: Reduzir gastos decorrentes de judicializações e aquisições emergenciais causadas por desabastecimento.

2.2 - A aquisição planejada é essencial para a organização dos serviços de saúde, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos e um atendimento de qualidade à população.

3 - QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO
1	1	60.000	COMPRIMIDO	Amox + clav 500+125 mg
	2	1.800	SUSPENSÃO ORAL	Amoxicilina 250mg/5ml
	3	2.000	SUSPENSÃO	Azitromicina 200 mg/ 5ml
	4	2.000	AMPOLA	Benzilpenicilina 1.200.000
	5	10.000	SACHÊ	Fosfomicina trometamol - 3g
	6	2.500	SUSPENSÃO	Cefalexina 250mg/5ml - 60 ml
	7	90.000	COMPRIMIDO OU CAPSULA	Cefalexina 500 mg
	8	4.000	AMPOLA	Ceftriaxona 1 g IM/IV
	9	400	SUSPENSÃO ORAL	Sulfametoxazol+trimetropima 200 +40 mg/ml
	10	20.000	COMPRIMIDO	Sulfametoxazol+trimetropima 400/80mg
	11	1.600	CREME VAGINAL	Metronidazol 100mg/g
	12	200	SUSPENSÃO ORAL	Metronidazol 40mg/ml
	13	2.700	POMADA	Neomicina+bacitracina 5+250mg/g - 15 g





PREFEITURA DE ITARARÉ

	14	20.000	CÁPSULA	Nitrofurantoína 100 mg
	15	24.000	COMPRIMIDO	Norfloxacino 400
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO
2	1	120.000	COMPRIMIDO	Ácido Valpróico 250 mg
	2	40.000	COMPRIMIDO	Ácido Valpróico 500 mg
	3	1.000	XAROPE	Ácido Valpróico 50mg/ml – 100ml
	4	370.000	COMPRIMIDO	Carbamazepina 200 mg
	5	55.000	COMPRIMIDO	Fenitoína 100 mg
	6	150.000	COMPRIMIDO	Fenobarbital 100mg
	7	500	FRASCO	Fenobarbital 40 mg/ml – 20ml
	4	70.000	COMPRIMIDO	Levodopa+Benzerasida 250 mg
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO
3	1	350.000	COMPRIMIDO	Citalopram 20 mg
	2	360.000	COMPRIMIDO ou CÁPSULA	Fluoxetina 20 mg
	3	100.000	COMPRIMIDO	Paroxetina 20 mg
	4	600.000	COMPRIMIDO	Sertralina 50 mg
	5	60.000	COMPRIMIDO	Imipramina 25 mg
	6	180.000	COMPRIMIDO	Carbonato de lítio 300 mg
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO
4	1	270.000	COMPRIMIDO	Anlodipino 5 mg
	2	30.000	COMPRIMIDO	Hidralazina 25 mg
	3	50.000	COMPRIMIDO	Metildopa 250 mg
	4	35.000	COMPRIMIDO	Nifedipino 20 mg
	5	100.000	COMPRIMIDO	Doxazosina 4 mg
	6	15.000	COMPRIMIDO	Amiodarona 200 mg
	7	25.000	COMPRIMIDO	Digoxina 0,25mg
	8	180.000	COMPRIMIDO	Sinvastatina 40 mg
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO
5	1	1.000	SUSPENSÃO	Albendazol 40mg/ml - 10 ml
	2	4.000	COMPRIMIDO	Ivermectina 6 mg
	3	180	LOÇÃO	Deltametrina 0,2mg/ml – 200ml
	4	200	SHAMPOO	Deltametrina 0,2mg/ml – 200ml
	5	5.000	COMPRIMIDO	Fluconazol 150 mg
	6	1.800	CREME VAGINAL	Nistatina 25000 UI/g – 60g
	7	15.000	COMPRIMIDO	Aciclovir 200 mg
	8	600	CREME	Aciclovir 50mg/g - 10g
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO
6	1	80.000	COMPRIMIDO	Clorpromazina 100mg





PREFEITURA DE ITARARÉ

	2	70.000	COMPRIMIDO	Clorpromazina 25 mg
	3	40.000	COMPRIMIDO	Haloperidol 1 mg
	4	60.000	COMPRIMIDO	Haloperidol 5 mg
	5	250	SOLUÇÃO ORAL	Periciazina 1% - 20 ml
	6	5.000	COMPRIMIDO	Tioridazina 100 mg
	7	3.500	AMPOLA	Haloperidol decanoato 50 mg/ml
	8	65.000	COMPRIMIDO	Levomepromazina 25 mg
	9	350	SOLUÇÃO ORAL	Levomepromazina 40mg/ml
	10	60.000	COMPRIMIDO	Metilfenidato 10 mg
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO
7	1	1.600	FRASCO	Budesonida 32 mcg com 120 doses
	2	2.000	FRASCO	Budesonida 50 mcg com 120 doses
	3	1.000	ELIXIR	Dexametasona 0,1%
	4	50.000	COMPRIMIDO	Prednisona 20 mg
	5	25.000	COMPRIMIDO	Prednisona 5 mg
	6	5.500	CREME	Dexametasona 1 mg/g - 10 g
	7	25.000	COMPRIMIDO	Aminofilina 100 mg
	8	2.500	XAROPE	Ambroxol 3 mg/ml - 120 ml
	9	3.500	XAROPE	Ambroxol 6mg/ml - 100ml
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO
8	1	60.000	COMPRIMIDO	Carbonato de cálcio 500 mg
	2	3.000	POMADA BISNAGA	Óxido de zinco+Colecalciferol+Retinol 100+1000+400 mg-45 g
	3	100.000	COMPRIMIDO	Ácido Fólico 5 mg
	4	70.000	COMPRIMIDO	Tiamina 300 mg
	5	20.000	CÁPSULA	Vitamina D 7000 UI
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO
9	1	1.300	FRASCO SOLUÇÃO ORAL	Bromoprida 4mg/ml - 20 ml
	2	100.000	COMPRIMIDO	Domperidona 10 mg
	3	40.000	COMPRIMIDO	Escopolamina 10 mg
	4	60.000	COMPRIMIDO	Metoclopramida 10 mg
	5	3.000	FRASCO	Simeticona 75 mg/ml - 15 ml
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO
10	1	48.000	COMPRIMIDO	Isossorbida 20 mg
	2	40.000	COMPRIMIDO	Nimodipino 30 mg
	3	190.000	COMPRIMIDO	Carvedilol 12,5 mg
	4	110.000	COMPRIMIDO	Carvedilol 6,25 mg
	5	500	SERINGA	Enoxaparina 40 mg - 0,4ml
	6	8.000	COMPRIMIDO	Varfarina 5 mg





PREFEITURA DE ITARARÉ

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO
11	1	150.000	COMPRIMIDO	Bromazepam 6 mg
	2	28.800	COMPRIMIDO	Lorazepam 2 mg
	3	1.000	FRASCO	Clonazepam gts 2,5 mg/ml -20 ml
	4	200.000	COMPRIMIDO	Diazepam 10 mg
	5	4.800	COMPRIMIDO	Nitrazepam 5 mg
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO
12	1	2.500	SUSPENSÃO ORAL	Ibuprofeno 50 mg/ml - 30ml
	2	150.000	COMPRIMIDO	Ibuprofeno 600 mg
	3	50.000	COMPRIMIDO	Nimesulida 100 mg
	4	5.000	FRASCO	Dipirona 500 mg/ml - 10 ml
	5	4.000	SOLUÇÃO ORAL	Paracetamol 200 mg/ml – 20ml
	6	210.000	COMPRIMIDO	Tramadol 50 mg
	7	100.000	COMPRIMIDO	Ciclobenzaprina 10 mg
	8	800	TUBO GEL	Lidocaína 20 mg/g
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO
13	1	50.000	COMPRIMIDO	Silimarina 100 mg
	2	25.000	COMPRIMIDO	Silimarina 200 mg
	3	40.000	COMPRIMIDO	Ginkgo Biloba 120 mg
	4	60.000	COMPRIMIDO	Ginkgo Biloba 80 mg
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO
14	1	135.000	COMPRIMIDO	Levotiroxina 100 mcg
	2	240.000	COMPRIMIDO	Levotiroxina 50 mcg
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO
15	1	2.500	FRASCO	Cloreto de sódio 0,9% - 30ml
	2	5.000	SACHÊ	Sais Reidratante 27,9 g
	3	2.500	FRASCO	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO
16	1	2.500	XAROPE	Dexclorfeniramina 2mg/5ml – 100 a 120ml
	2	90.000	COMPRIMIDO	Prometazina 25 mg
	3	30.000	COMPRIMIDO	Ondansetrone 8 mg
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO
17	1	16.000	COMPRIMIDO	Alopurinol 100 mg
	2	12.000	COMPRIMIDO	Alopurinol 300 mg
	3	3.000	COMPRIMIDO	Alendronato de Sódio 70mg





PREFEITURA DE ITARARÉ

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO
18	1	10.000	COMPRIMIDO	Tansulosina 0,4 mg
	2	80.000	COMPRIMIDO	Diacereína 50 mg
	3	40.000	COMPRIMIDO	Glimepirida 4 mg
	4	130.000	COMPRIMIDO	Espironolactona 25 mg
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO
19	1	300	FRASCO	Protetor solar FPS 50 - 200ml

4 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade do setor requisitante (parcelado ou integral). **O prazo de entrega do medicamento deverá ser de até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

4.2 – Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico de Itararé/SP (CAFI): Rua João Ghizzi, 513 – Centro, Itararé/SP ou endereço especificado no contrato, em dias úteis, no horário das 9:00 às 16:00.

4.3. - Os medicamentos deverão ser transportados em veículos apropriados, que garantam o cumprimento das normas sanitárias e mantenham as condições adequadas de conservação, como temperatura e umidade.

4.4 - Para medicamentos termolábeis, é obrigatório o uso de sistemas de controle térmico que assegurem a integridade do produto.

4.5 - O fornecedor deverá apresentar nota fiscal acompanhada de laudo de análise de qualidade e relatório de rastreabilidade, quando aplicável.

4.6 – Os medicamentos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados de sua entrega.

4.7 - Os medicamentos serão conferidos quanto à quantidade, especificação, prazo de validade e integridade das embalagens.

4.8 – Conforme **RDC nº 67, de 2007** e a **Lei Federal nº 5.991/1973, art. 36 §§ 1º e 2º (com alterações da Lei 11.951/2009)**, é restrita a comercialização de medicamentos manipulados sem prescrição médica individual e proibida a estocagem ou venda de manipulados sem receita. **O FORNECIMENTO DOS OBJETOS DESTA EDITAL NÃO SE TRATAM DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.**

5 - DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.1. Os medicamentos serão recebidos:

I - Provisoriamente, a cada entrega realizada, sendo atestado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 3 pessoas: TAIS CHAGAS FELIX, STELLA CARVALHO MIOLO e DENISE CRISTINA BARSOTTI DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/87F7-9C56-B2C3-8FCB> e informe o código 87F7-9C56-B2C3-8FCB





PREFEITURA DE ITARARÉ

II - Definitivamente, ao final da Ata de Registro de Preços, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que atestará que o objeto recebido atendeu integralmente aos quantitativos e especificações mínimas exigidas.

5.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Contratante, que atestará, a cada entrega, os quantitativos e especificações mínimas dos medicamentos fornecidos.

5.3. A Prefeitura Municipal de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da detentora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

5.4. A Administração rejeitará os medicamentos que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com a Ata de Registro de Preços.

5.5. O setor financeiro pagará a nota fiscal somente após o ateste a aprovação do responsável pelo recebimento dos medicamentos.

5.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou readequação;

II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.6.1. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento pela detentora da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, e decorrido o prazo estipulado sem adoção de providências por parte da detentora, caberá à Contratante aplicar as penalidades permitidas ou se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos, inclusive a multa contratual.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. É requisito da contratação a apresentação de toda documentação exigida nos itens do Edital da presente licitação, bem como a manutenção de sua regularidade e validade durante toda a vigência contratual.

7 - DOS REQUISITOS PRÉVIOS E/OU POSTERIORES À ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração poderá, caso julgar necessário, solicitar apresentação de documentação técnica além das exigidas no instrumento convocatório.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da detentora:



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 3 pessoas: TAIS CHAGAS FELIX, STELLA CARVALHO MIOLO e DENISE CRISTINA BARSOTTI DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/87f7-9c56-b2c3-8fcb> e informe o código 87f7-9c56-b2c3-8fcb





PREFEITURA DE ITARARÉ

- a) Fornecer os medicamentos dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) Apresentar a equipe que realizará a entrega devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- f) Responsabilizar-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões do fornecimento dos medicamentos ora contratados, devendo imediatamente proceder sua retomada, sem qualquer ônus ao Contratante;
- g) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete o regular fornecimento dos medicamentos;
- h) Executar a Ata de Registro de Preços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de fornecimento emitidas pela Contratante.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração no que corresponder a execução da Ata de Registro de Preços;
- j) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- l) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos medicamentos fornecidos e, sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- m) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações.
- n) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 3 pessoas: TAIS CHAGAS FELIX, STELLA CARVALHO MIOLO e DENISE CRISTINA BARSOTTI DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/87F7-9C56-B2C3-8FCB> e informe o código 87F7-9C56-B2C3-8FCB





PREFEITURA DE ITARARÉ

II - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento dos medicamentos e cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Pagar pontualmente à detentora;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado, que deverá anotar, em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a detentora por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da Ata de Registro de Preços, fixando prazo para a sua correção.

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido à detentora será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

10.2. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela detentora.

10.3. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório que originou a contratação.

10.4. A detentora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

10.5. O pagamento devido pela Contratante dar-se-á apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e à expensa da detentora, de todos os documentos mencionados no item 10.4.

10.6. Nenhum pagamento isentará a detentora das responsabilidades assumidas na forma da Ata de Registro de Preços, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

10.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços registrados.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/87F7-9C56-B2C3-8FCB> e informe o código 87F7-9C56-B2C3-8FCB





PREFEITURA DE ITARARÉ

10.8. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela detentora, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

10.9. Correrá por conta exclusiva da detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

10.10. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

10.11. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

10.12. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1. Será(ão) selecionado(s) e, conseqüentemente, contratado(s), o(s) licitante(s) que apresentar(em) o melhor(es) preço(s) para os itens licitados e atender(em) todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

12 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da licitação está indicado na planilha abaixo e foi obtido através da pesquisa prévia de preços realizada nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
1	1	60.000	COMPRIMIDO	Amox + clav 500+125 mg	R\$ 6,5420	R\$ 392.520,0000
	2	1.800	SUSPENSÃO ORAL	Amoxicilina 250mg/5ml	R\$ 23,6075	R\$ 42.493,5000
	3	2.000	SUSPENSÃO	Azitromicina 200 mg/ 5ml	R\$ 31,6700	R\$ 63.340,0000
	4	2.000	AMPOLA	Benzilpenicilina 1.200.000	R\$ 9,0725	R\$ 18.145,0000
	5	10.000	SACHÊ	Fosfomicina trometamol - 3g	R\$ 38,9925	R\$ 389.925,0000
	6	2.500	SUSPENSÃO	Cefalexina 250mg/5ml - 60 ml	R\$ 28,0923	R\$ 70.230,6250
	7	90.000	COMPRIMIDO OU CAPSULA	Cefalexina 500 mg	R\$ 1,6048	R\$ 144.427,5000





PREFEITURA DE ITARARÉ

8	4.000	AMPOLA	Ceftriaxona 1 g IM/IV	R\$ 25,9525	R\$ 103.810,0000
9	400	SUSPENSÃO ORAL	Sulfametoxazol+trimetropima 200 +40 mg/ml	R\$ 21,2350	R\$ 8.494,0000
10	20.000	COMPRIMIDO	Sulfametoxazol+trimetropima 400/80mg	R\$ 0,9600	R\$ 19.200,0000
11	1.600	CREME VAGINAL	Metronidazol 100mg/g	R\$ 38,7975	R\$ 62.076,0000
12	200	SUSPENSÃO ORAL	Metronidazol 40mg/ml	R\$ 12,8825	R\$ 2.576,5000
13	2.700	POMADA	Neomicina+bacitracina 5+250mg/g - 15 g	R\$ 10,2625	R\$ 27.708,7500
14	20.000	CÁPSULA	Nitrofurantoína 100 mg	R\$ 0,4025	R\$ 8.050,0000
15	24.000	COMPRIMIDO	Norfloxacin 400	R\$ 1,5075	R\$ 36.180,0000

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 1.389.176,8750

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
2	1	120.000	COMPRIMIDO	Ácido Valpróico 250 mg	R\$ 0,9175	R\$ 110.100,0000
	2	40.000	COMPRIMIDO	Ácido Valpróico 500 mg	R\$ 2,0624	R\$ 82.496,0000
	3	1.000	XAROPE	Ácido Valpróico 50mg/ml – 100ml	R\$ 11,7075	R\$ 11.707,5000
	4	370.000	COMPRIMIDO	Carbamazepina 200 mg	R\$ 0,7475	R\$ 276.575,0000
	5	55.000	COMPRIMIDO	Fenitoína 100 mg	R\$ 0,4023	R\$ 22.126,5000
	6	150.000	COMPRIMIDO	Fenobarbital 100mg	R\$ 0,2798	R\$ 41.970,0000
	7	500	FRASCO	Fenobarbital 40 mg/ml – 20ml	R\$ 6,1400	R\$ 3.070,0000
	8	70.000	COMPRIMIDO	Levodopa+Benzerasida 250 mg	R\$ 3,0050	R\$ 210.350,0000

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 758.395,0000

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
3	1	350.000	COMPRIMIDO	Citalopram 20 mg	R\$ 1,7475	R\$ 611.625,00
	2	360.000	COMPRIMIDO ou CÁPSULA	Fluoxetina 20 mg	R\$ 1,1900	R\$ 428.400,00
	3	100.000	COMPRIMIDO	Paroxetina 20 mg	R\$ 1,9050	R\$ 190.500,00
	4	600.000	COMPRIMIDO	Sertralina 50 mg	R\$ 2,4475	R\$ 1.468.500,00
	5	60.000	COMPRIMIDO	Imipramina 25 mg	R\$ 0,4625	R\$ 27.750,00





PREFEITURA DE ITARARÉ

	6	180.000	COMPRIMIDO	Carbonato de lítio 300 mg	R\$ 0,7050	R\$ 126,900,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 2.853.675,00						
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
4	1	270.000	COMPRIMIDO	Anlodipino 5 mg	R\$ 0,3102	R\$ 83.747,25
	2	30.000	COMPRIMIDO	Hidralazina 25 mg	R\$ 0,3300	R\$ 9,900,00
	3	50.000	COMPRIMIDO	Metildopa 250 mg	R\$ 0,7150	R\$ 35.750,00
	4	35.000	COMPRIMIDO	Nifedipino 20 mg	R\$ 0,6325	R\$ 22.137,50
	5	100.000	COMPRIMIDO	Doxazosina 4 mg	R\$ 0,9500	R\$ 95.000,00
	6	15.000	COMPRIMIDO	Amiodarona 200 mg	R\$ 1,0700	R\$ 16.050,00
	7	25.000	COMPRIMIDO	Digoxina 0,25mg	R\$ 0,3275	R\$ 8.187,50
	8	180.000	COMPRIMIDO	Sinvastatina 40 mg	R\$ 0,9073	R\$ 163.305,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 434.093,00						
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
5	1	1.000	SUSPENÇÃO	Albendazol 40mg/ml - 10 ml	R\$ 6,1573	R\$ 6.157,30
	2	4.000	COMPRIMIDO	Ivermectina 6 mg	R\$ 6,0002	R\$ 24.000,90
	3	180	LOÇÃO	Deltametrina 0,2mg/ml – 200ml	R\$ 9,0250	R\$ 1.624,50
	4	200	SHAMPOO	Deltametrina 0,2mg/ml – 200ml	R\$ 18,6100	R\$ 3.722,00
	5	5.000	COMPRIMIDO	Fluconazol 150 mg	R\$ 8,3925	R\$ 41.962,50
	6	1.800	CREME VAGINAL	Nistatina 25000 UI/g – 60g	R\$ 16,7871	R\$ 30.216,7350
	7	15.000	COMPRIMIDO	Aciclovir 200 mg	R\$ 1,3147	R\$ 19.720,8750
	8	600	CREME	Aciclovir 50mg/g - 10g	R\$ 31,0475	R\$ 18.628,50
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 146.032.88						
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
6	1	80.000	COMPRIMIDO	Clorpromazina 100mg	R\$ 0,3150	R\$ 25.200,0000





PREFEITURA DE ITARARÉ

2	70.000	COMPRIMIDO	Clorpromazina 25 mg	R\$ 0,2200	R\$ 15.400,0000
3	40.000	COMPRIMIDO	Haloperidol 1 mg	R\$ 0,1675	R\$ 6.700,0000
4	60.000	COMPRIMIDO	Haloperidol 5 mg	R\$ 0,3000	R\$ 18.000,0000
5	250	SOLUÇÃO ORAL	Periciazina 1% - 20 ml	R\$ 10,3800	R\$ 2.595,0000
6	5.000	COMPRIMIDO	Tioridazina 100 mg	R\$ 1,6100	R\$ 8.050,0000
7	3.500	AMPOLA	Haloperidol decanoato 50 mg/ml	R\$ 16,0375	R\$ 56.131,2500
8	65.000	COMPRIMIDO	Levomepromazina 25 mg	R\$ 0,5475	R\$ 35.587,5000
9	350	SOLUÇÃO ORAL	Levomepromazina 40mg/ml	R\$ 11,5650	R\$ 4.047,7500
10	60.000	COMPRIMIDO	Metilfenidato 10 mg	R\$ 0,8075	R\$ 48.450,0000

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 220.161,5000

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
7	1	1.600	FRASCO	Budesonida 32 mcg com 120 doses	R\$ 20,9425	R\$ 33.508,00
	2	2.000	FRASCO	Budesonida 50 mcg com 120 doses	R\$ 31,2200	R\$ 62.440,00
	3	1.000	ELIXIR	Dexametasona 0,1%	R\$ 24,8400	R\$ 24.840,00
	4	50.000	COMPRIMIDO	Prednisona 20 mg	R\$ 1,0200	R\$ 51.000,00
	5	25.000	COMPRIMIDO	Prednisona 5 mg	R\$ 0,4850	R\$ 12.125,00
	6	5.500	CREME	Dexametasona 1 mg/g - 10 g	R\$ 4,6275	R\$ 25.451,25
	7	25.000	COMPRIMIDO	Aminofilina 100 mg	R\$ 0,2250	R\$ 5.625,00
	8	2.500	XAROPE	Ambroxol 3 mg/ml - 120 ml	R\$ 16,3600	R\$ 40.900,00
	9	3.500	XAROPE	Ambroxol 6mg/ml - 100ml	R\$ 21,9825	R\$ 76.938,75

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 332.828,00

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
8	1	60.000	COMPRIMIDO	Carbonato de cálcio 500 mg	R\$ 1,3600	R\$ 81.600,0000
	2	3.000	POMADA BISNAGA	Óxido de zinco+Colecalciferol+Retinol 100+1000+400 mg-45 g	R\$ 11,8100	R\$ 35.430,0000
	3	100.000	COMPRIMIDO	Ácido Fólico 5 mg	R\$ 0,4725	R\$ 47.250,0000



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 3 pessoas: TAIS CHAGAS FELIX, STELLA CARVALHO MIOLO e DENISE CRISTINA BARSOTTI DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/87F7-9C56-B2C3-8FCB> e informe o código 87F7-9C56-B2C3-8FCB





PREFEITURA DE ITARARÉ

	4	70.000	COMPRIMIDO	Tiamina 300 mg	R\$ 0,9225	R\$ 92.250,0000
	5	20.000	CÁPSULA	Vitamina D 7000 UI	R\$ 0,7798	R\$ 54.582,5000
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 244.451,00						
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
9	1	1.300	FRASCO SOLUÇÃO ORAL	Bromoprida 4mg/ml - 20 ml	R\$ 18,2375	R\$ 23.708,75
	2	100.000	COMPRIMIDO	Domperidona 10 mg	R\$ 0,5375	R\$ 53.750,00
	3	40.000	COMPRIMIDO	Escopolamina 10 mg	R\$ 0,5150	20.600,00
	4	60.000	COMPRIMIDO	Metoclopramida 10 mg	R\$ 0,1425	R\$ 8.550,00
	5	3.000	FRASCO	Simeticona 75 mg/ml - 15 ml	R\$ 14,8700	R\$ 44.610,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 151.218,7500						
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
10	1	48.000	COMPRIMIDO	Isossorbida 20 mg	R\$ 0,3375	R\$ 16.200,00
	2	40.000	COMPRIMIDO	Nimodipino 30 mg	R\$ 1,5825	R\$ 63.300,00
	3	190.000	COMPRIMIDO	Carvedilol 12,5 mg	R\$ 1,0423	198.037,00
	4	110.000	COMPRIMIDO	Carvedilol 6,25 mg	R\$ 1,0375	R\$ 114.125,00
	5	500	SERINGA	Enoxaparina 40 mg - 0,4ml	R\$ 28,4050	14.202,50
	6	8.000	COMPRIMIDO	Varfarina 5 mg	R\$ 0,7925	R\$ 6.340,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 412.204,50						
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
11	1	150.000	COMPRIMIDO	Bromazepam 6 mg	R\$ 1,0023	R\$ 150.345,0000
	2	28.800	COMPRIMIDO	Lorazepam 2 mg	R\$ 0,7473	R\$ 21.522,2400
	3	1.000	FRASCO	Clonazepam gts 2,5 mg/ml - 20 ml	R\$ 12,0625	R\$ 12.062,5000
	4	200.000	COMPRIMIDO	Diazepam 10 mg	R\$ 0,4373	R\$ 87.460,0000
	5	4.800	COMPRIMIDO	Nitrazepam 5 mg	R\$ 0,2423	R\$ 1.628,0400
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 272.552,7800						





PREFEITURA DE ITARARÉ

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
12	1	2.500	SUSPENÇÃO ORAL	Ibuprofeno 50 mg/ml - 30ml	R\$ 14,3125	R\$ 35.781,25
	2	150.000	COMPRIMIDO	Ibuprofeno 600 mg	R\$ 1,2048	R\$ 180.720,00
	3	50.000	COMPRIMIDO	Nimesulida 100 mg	R\$ 1,2350	R\$ 61.750,00
	4	5.000	FRASCO	Dipirona 500 mg/ml - 10 ml	R\$ 6,1175	30.587,50
	5	4.000	SOLUÇÃO ORAL	Paracetamol 200 mg/ml - 20ml	R\$ 3,1275	R\$ 12.510,00
	6	210.000	COMPRIMIDO	Tramadol 50 mg	2,9700	R\$ 623.700,00
	7	100.000	COMPRIMIDO	Ciclobenzaprina 10 mg	1,0850	R\$ 108.500,00
	8	800	TUBO GEL	Lidocaína 20 mg/g	18,4475	R\$ 14.758,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 1.068.306,7500						
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
13	1	50.000	COMPRIMIDO	Silimarina 100 mg	R\$ 3,5248	R\$ 176.240,50
	2	25.000	COMPRIMIDO	Silimarina 200 mg	R\$ 0,6723	R\$ 16.807,25
	3	40.000	COMPRIMIDO	Ginkgo Biloba 120 mg	R\$ 3,0150	R\$ 120.600,00
	4	60.000	COMPRIMIDO	Ginkgo Biloba 80 mg	R\$ 1,2700	R\$ 76.200,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 389.847,5000						
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
14	1	135.000	COMPRIMIDO	Levotiroxina 100 mcg	R\$ 0,2350	R\$ 31.725,00
	2	240.000	COMPRIMIDO	Levotiroxina 50 mcg	R\$ 0,3298	R\$ 79.152,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 110.877,0000						
LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
15	1	2.500	FRASCO	Cloreto de sódio 0,9% - 30ml	R\$ 2,3200	R\$ 5.800,00
	2	5.000	SACHÊ	Sais Reidratante 27,9 g	R\$ 6,4025	R\$ 32.012,50
	3	2.500	FRASCO	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml	R\$ 15,1948	R\$ 37.986,8750





PREFEITURA DE ITARARÉ

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 75.799,50

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
16	1	2.500	XAROPE	Dexclorfeniramina 2mg/5ml – 100 a 120ml	R\$ 17,9800	R\$ 44.950,00
	2	90.000	COMPRIMIDO	Prometazina 25 mg	R\$ 0,4523	R\$ 40.707,00
	3	30.000	COMPRIMIDO	Ondansetrona 8 mg	R\$ 3,3273	R\$ 99.819,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 185.476,00

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
17	1	16.000	COMPRIMIDO	Alopurinol 100 mg	R\$ 0,3330	R\$ 5.328,00
	2	12.000	COMPRIMIDO	Alopurinol 300 mg	R\$ 0,6333	R\$ 7.600,00
	3	3.000	COMPRIMIDO	Alendronato de Sódio 70mg	R\$ 2,7300	R\$ 8.190,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 21.117,60

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
18	1	10.000	COMPRIMIDO	Tansulosina 0,4 mg	R\$ 3,4163	R\$ 34.163,00
	2	80.000	COMPRIMIDO	Diacereína 50 mg	R\$ 6,0930	R\$ 487.440,0000
	3	40.000	COMPRIMIDO	Glimepirida 4 mg	R\$ 1,5463	R\$ 61.850,00
	4	130.000	COMPRIMIDO	Espironolactona 25 mg	R\$ 0,6930	R\$ 90.090,0000

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 673.545,0000

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	MEDICAMENTO	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL
19	1	300	FRASCO	Protetor solar FPS 50 - 200ml	R\$ 23,7467	R\$ 7.124,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 7.124,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.746.887,27 (Nove milhões, Setecentos e Quarenta e Seis mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos).

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Elaborado por 3 pessoas: TAIS CHAGAS FELIX, STELLA CARVALHO MIOLO e DENISE CRISTINA BARSOTTI DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/87F7-9C56-B2C3-8FCB> e informe o código 87F7-9C56-B2C3-8FCB





PREFEITURA DE ITARARÉ

REMUME - FICHA: 431 - SUB ELEMENTO: 02 - COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 304.1 -Recurso Federal.

14. DOS GESTORES E FISCAIS

I - Fica designado (a) como gestor (a) o (a) seguinte servidor(a): **Stella Carvalho Miolo, Farmacêutica**, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção das Atas de Registro de Preço, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle da Ata de Registro de Preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado (a) como fiscal o (a) seguinte servidor(a): **Denise Cristina Barsotti dos Santos, farmacêutica**, o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 3 pessoas: TAIS CHAGAS FELIX, STELLA CARVALHO MIOLO e DENISE CRISTINA BARSOTTI DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/87F7-9C56-B2C3-8FCB> e informe o código 87F7-9C56-B2C3-8FCB





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.563/2025

Apresentamos nossa proposta para o Registro de preço para aquisição de medicamentos constantes na portaria 1.555/13, deliberação CIB nº 93, para atendimento dos pacientes do município e manutenção da relação municipal de medicamentos (REMUME), objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica de Nº 69/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	MARCA	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1					R\$	R\$
2						
...						
Valor Total Por Extenso: R\$						

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.
- 2 - Declaro que os medicamentos ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis.





PREFEITURA DE ITARARÉ

3 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos medicamentos.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA
Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 3 pessoas: TAIS CHAGAS FELIX, STELLA CARVALHO MIOLO e DENISE CRISTINA BARSOTTI DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/87f7-9c56-b2c3-8fcb> e informe o código 87F7-9C56-B2C3-8FCB





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____(Nome da Empresa),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada
_____(Endereço Completo), na
qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº
69/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;





PREFEITURA DE ITARARÉ

j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os medicamentos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as declarações acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 3 pessoas: TAIS CHAGAS FELIX, STELLA CARVALHO MIOLO e DENISE CRISTINA BARSOTTI DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/87F7-9C56-B2C3-8FCB> e informe o código 87F7-9C56-B2C3-8FCB





DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____(Nome da
Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____,
sediada _____(Endereço Completo),
na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico
Nº 69/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, DECLARA, sob as penas da lei, estar
cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo
à participação neste procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada
pelo representante legal.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Eletrônico Nº 69/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.





ATA Nº ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, portador do documento de identidade RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço a Rua _____, _____ – _____, Município de _____ - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 12.563/2025, concernente à Licitação Nº 69/2025, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e ao Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto da presente Ata é o **Registro de preço para aquisição de medicamentos constantes na portaria 1.555/13, deliberação CIB nº 93, para atendimento dos pacientes do município e manutenção da relação municipal de medicamentos (REMUME)**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico Nº 69/2025, que integram este termo, quantitativos e especificações mínimas indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	MARCA	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1					R\$	R\$
2						
...						
Valor Total Por Extenso: R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – A presente Ata de Registro de Preços está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Nº 69/2025, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela detentora, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, inclusive quanto aos casos omissos.





PREFEITURA DE ITARARÉ

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE FORNECIMENTO) – Os medicamentos contemplados no objeto da presente Ata de Registro de Preços deverão ser fornecidos parceladamente, conforme a necessidade e solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itararé / Central de Abastecimento Farmacêutico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade do setor requisitante (parcelado ou integral). **O Prazo de entrega do medicamento deverá ser de até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico de Itararé/SP (CAFI): Rua João Ghizzi, 513 – Centro, Itararé/SP ou endereço especificado no contrato, em dias úteis, no horário das 9:00 às 16:00.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora se compromete a fornecer os medicamentos nas condições e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 69/2025, na presente Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

PARÁGRAFO QUARTO - Os fornecimentos serão executados diretamente pela detentora, que se incumbirá por todos os meios necessários e compatíveis com o desenvolvimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO – A detentora se compromete a fornecer os medicamentos de acordo com as normas técnicas de qualidade aplicáveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta da detentora todos os custos relativos ao transporte em geral, o descarregamento, os materiais e mão-de-obra, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, emolumentos e demais despesas aplicáveis e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração rejeitará os medicamentos que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com esta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO OITAVO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou readequação;

II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO NONO - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento pela detentora da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 3 pessoas: TAIS CHAGAS FELIX, STELLA CARVALHO MIOLO e DENISE CRISTINA BARSOTTI DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/87F7-9C56-B2C3-8FCB> e informe o código 87F7-9C56-B2C3-8FCB





PREFEITURA DE ITARARÉ

PARÁGRAFO DÉCIMO - A detentora responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Administração, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO) – A gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado (a) como gestor (a) o (a) seguinte servidor(a): **Stella Carvalho Mielo, Farmacêutica**, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção das Atas de Registro de Preço, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle da Ata de Registro de Preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado (a) como fiscal o (a) seguinte servidor(a): **Denise Cristina Barsotti dos Santos, farmacêutica**, o qual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os medicamentos que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos medicamentos fornecidos e que, em nenhuma hipótese eximirá a detentora das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) - O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....), considerando os valores unitários constantes da Cláusula Primeira, conforme proposta da DETENTORA constado em ata e juntada no Processo.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 3 pessoas: TAIS CHAGAS FELIX, STELLA CARVALHO MIOLO e DENISE CRISTINA BARSOTTI DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/87F7-9C56-B2C3-8FCB> e informe o código 87F7-9C56-B2C3-8FCB





PREFEITURA DE ITARARÉ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Passados 12 (doze) meses da data da publicação da ARP, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da assinatura deste instrumento e aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período, a requerimento da Detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Detentora e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos medicamentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção do fornecimento, sujeitando à detentora à aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados mediante requerimento formal pela detentora e serão avaliados pelo gestor da Ata de Registro de Preços, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA) - As despesas para atender a esta Ata de Registro de Preços estão programadas através dos seguintes créditos orçamentários:

FICHA: 431 - SUB ELEMENTO: 02 - COD. DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 304.1 Recurso Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos devidos à detentora serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório Pregão Eletrônico 69/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a detentora das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro de Preços, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 3 pessoas: TAIS CHAGAS FELIX, STELLA CARVALHO MIOLO e DENISE CRISTINA BARSOTTI DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/87F7-9C56-B2C3-8FCB> e informe o código 87F7-9C56-B2C3-8FCB





PREFEITURA DE ITARARÉ

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela detentora, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta exclusiva da detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

PARÁGRAFO NONO - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA) - O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) – Além das responsabilidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 69/2025, Contratante e detentora estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

I - São obrigações da detentora:

- a) Fornecer os medicamentos conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 69/2025, desta Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas, com estrita observância as normas técnicas aplicáveis;
- b) Apresentar a equipe que realizará a entrega devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 3 pessoas: TAIS CHAGAS FELIX, STELLA CARVALHO MIOLO e DENISE CRISTINA BARSOTTI DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/87F7-9C56-B2C3-8FCB> e informe o código 87F7-9C56-B2C3-8FCB





PREFEITURA DE ITARARÉ

d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

f) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos objetos adquiridos e, sempre que forem observados defeitos, repará-los no prazo determinado neste instrumento contratual, comunicando por escrito a reparação e regularização;

g) Entregar os medicamentos estritamente de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;

h) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

i) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular prestação dos serviços.

II - São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;

b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;

c) Pagar pontualmente os preços descritos na Cláusula Quinta;

d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

e) Exigir o cumprimento de todos os itens desta Ata de Registro de Preços;

f) Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;

g) Notificar a detentora por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução desta Ata de Registro de Preços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - À detentora, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega dos medicamentos, sujeitará a detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 3 pessoas: TAIS CHAGAS FELIX, STELLA CARVALHO MIOLO e DENISE CRISTINA BARSOTTI DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/87f7-9c56-b2c3-8fcb> e informe o código 87f7-9c56-b2c3-8fcb





PREFEITURA DE ITARARÉ

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 1% (dez por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro;

I - A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) – Esta ARP poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando descumprida a obrigação, a Prefeitura notificará para que a Detentora regularize o fornecimento no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, visto que já descumprida obrigação requisitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de não regularização, a Prefeitura poderá promover a rescisão unilateral, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Do ato que determinar a rescisão unilateral caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 3 pessoas: TAIS CHAGAS FELIX, STELLA CARVALHO MIOLO e DENISE CRISTINA BARSOTTI DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/87F7-9C56-B2C3-8FCB> e informe o código 87F7-9C56-B2C3-8FCB





PREFEITURA DE ITARARÉ

PARÁGRAFO QUARTO – O recurso de que trata o parágrafo anterior terá efeito suspensivo, conforme estabelecido no artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de eventuais sanções serão analisadas em processo administrativo especificamente instaurado para tal, independentemente da rescisão decretada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – A presente ARP não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A detentora assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações da detentora. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A DETENTORA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da DETENTORA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DA ARP) – A presente ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Prefeitura Municipal de Itararé
(Contratante)

(nome da empresa)
(nome/cargo)
(Detentora)



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 3 pessoas: TAIS CHAGAS FELIX, STELLA CARVALHO MIOLO e DENISE CRISTINA BARSOTTI DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/87F7-9C56-B2C3-8FCB> e informe o código 87F7-9C56-B2C3-8FCB





ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Itararé

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ____/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos constantes na portaria 1.555/13, deliberação CIB nº 93, para atendimento dos pacientes do município e manutenção da relação municipal de medicamentos (REMUME);

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itararé, ** de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA DE ITARARÉ

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/87F7-9C56-B2C3-8FCB> e informe o código 87F7-9C56-B2C3-8FCB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87F7-9C56-B2C3-8FCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TAIS CHAGAS FELIX (CPF 291.XXX.XXX-17) em 08/10/2025 17:30:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



STELLA CARVALHO MIOLO (CPF 350.XXX.XXX-09) em 09/10/2025 09:55:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DENISE CRISTINA BARSOTTI DOS SANTOS (CPF 135.XXX.XXX-11) em 13/10/2025 18:01:12
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/87F7-9C56-B2C3-8FCB>